

- I - Mara Leite Barbosa Citó – Presidente
- II - Felipe Jorge Ferreira Koury – Membro
- III - José Teni Cordeiro Júnior – Membro;
- IV - Antônio Leal Sobrinho – Membro;
- V - Ulisses Cruz Monteiro – Membro;
- VI - Derlange Maia Oliveira – Membro;
- VII - Daniel Menezes Cavalcante – Membro;
- VIII - Hélio Peixoto de Sousa – Membro;
- IX - Raquel Almeida Brasil – Membro;
- X - Frank Martins Tavares Filho – Membro;
- XI - Luiz Mário Vieira – Membro;
- XII - Marcus Fábio de Castro Albuquerque – Membro;
- XIII - Natália Rocha Mattos Pascoal Cals – Membro;
- XIV - Juliana Cardoso Lima Banhos Pinheiro – Membro.

§ 1º Durante a vigência desta Portaria, os servidores mencionados nos incisos I, IV, VIII, XIV e IX farão jus a percepção de valor devido a título de Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), ficando obrigados ao regime normal de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com parágrafo 2º, do art. 35 da Lei nº 16.920/2019, publicada no D.O.E. de 28 de junho de 2019.

§ 2º As atividades da Comissão serão realizadas sem prejuízo das demais atribuições regulares de seus membros.

Art. 2º Os membros da Comissão, acima nominados, atuarão como representantes dos seguintes setores do Tribunal envolvidos na implantação do sistema e-Tce:

- I - Gabinete da Presidência: Mara Leite Barbosa Citó, Felipe Jorge Ferreira Koury, José Teni Cordeiro Júnior e Juliana Cardoso Lima Banhos Pinheiro;
- II - Secretaria de Tecnologia da Informação: Antônio Leal Sobrinho e Ulisses Cruz Monteiro;
- III - Secretaria de Controle Externo: Daniel Menezes Cavalcante e Derlange Maia Oliveira;
- IV - Secretaria das Sessões: Hélio Peixoto de Sousa e Raquel Almeida Brasil;
- V - Secretaria de Serviços Processuais: Frank Martins Tavares e Luiz Mário Vieira;
- VI - Secretaria de Administração: Marcus Fábio de Castro Albuquerque e Natália Rocha Mattos Pascoal Cals.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de agosto de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 539/2022**

Reabre o prazo para indicação de servidores ao Teletrabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 344/2022, publicada no DOE/TCE-CE de 12/05/2022, que estabeleceu os procedimentos gerais de adesão ao Teletrabalho no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no período de julho a dezembro de 2022, fixou o percentual de vagas por unidade e adotou outras providências;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria nº 448/2022, no DOE/TCE-CE de 30/06/2022, que designou os servidores para participarem do Teletrabalho no âmbito deste Tribunal, no período de julho a dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão de Gestão do Teletrabalho, constante na Ata de Reunião nº 04/2022, datada de 28 de julho 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reabre-se, até 03/08/2022, o prazo de indicação de servidores ao Teletrabalho facultativo previsto na Portaria nº 344/2022.

Parágrafo único. A indicação de que trata o *caput* será destinada às unidades administrativas do TCE/CE indicadas na referida Portaria, que ainda não atingiram o percentual máximo de adesão ao Teletrabalho.

Art. 2º O Membro, Secretário ou Gestor máximo das unidades deverão encaminhar à Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio de CIE, até o dia 5 de agosto de 2022, os planos de trabalho com as metas de desempenho, para o período de julho a dezembro do corrente ano, dos servidores em Teletrabalho, conforme formulário e modelo de plano de trabalho disponibilizados pela área de Gestão de Pessoas, observadas as diretrizes constantes na Resolução Administrativa nº 10/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de agosto de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 540/2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 14256/2022-1-TC; **RESOLVE autorizar** o pagamento da gratificação pelo exercício de magistério ao servidor JOSÉ RICARDO MOREIRA DIAS, Técnico de Controle Externo REF. 19, no valor de R\$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais), pela realização do curso “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)”, na modalidade presencial, ocorrido nos dias 26/07/2022 e 27/07/2022, com carga horária total de 16 horas, equivalente a 19,2 horas/aula, conforme Lei nº 14.476/2009, publicada no DOE de 09/10/2009, e Resolução Administrativa nº 10/2009, publicada no DOE de 09/12/2009.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de agosto de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*